



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL DO PARÁ**

LEI Nº 409/2022

SANCIONADA EM: 04/05/2022

EVANDRO BARROS Assinado de forma digital
WATANABE:30441056 por EVANDRO BARROS
253 WATANABE:30441056253

Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal

**Município de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 409, DE 04 DE MAIO DE 2022

**“QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
CONSOANTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº
01/2004 E O ARTIGO 5º DA LEI Nº 01A/2020, AOS
SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a base salarial dos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santa Izabel do Pará, de acordo com o preceituado no art. 3º da Resolução nº 01/2004 e o artigo 5º da Lei nº 01ª/2020 através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único: O percentual de variação anual do IPCA até a data-base (1º de Maio) contida no dispositivo citado no caput deste artigo é de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

Art. 2º - O percentual reajustado será incorporado ao salário dos servidores e vereadores no mês de maio do corrente ano, conforme prevê o artigo citado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, 04 de
Maio de 2022.

Registre-se. Publique-se.

EVANDRO BARROS Assinado de forma digital
WATANABE:30441056 por EVANDRO BARROS
6253 WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal, de Santa Izabel do Pará (PA)

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: 04.05.2022
[Assinatura]
Servidor/Matrícula nº